Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 93/2021

Ref. Projeto de Lei nº 93/2021

Assunto: Institui o Programa de Tecnologias na Educação - EDUCATEC na Rede Municipal de Ensino

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - EDUCATEC, que tem como objetivo fomentar a implantação da cultura digital e inovação e implantar o uso de diversas tecnologias educacionais, cuja inserção na vida das pessoas parece ser um fenômeno cada vez mais irreversível. Vivemos em uma era em que grande parte da população, independente da faixa etária, já se vê bastante familiarizada com o meio digital.

Apesar de alguns pais, professores e gestores ainda possuírem certo receio para implementar inovações nas rotinas educacionais, os números e as experiências em várias instituições se mostram favoráveis à adoção de um ensino que cada vez mais faça uso das tecnologias disponíveis.

A tecnologia bate em nossas portas de maneira urgente e não há como negar a sua entrada. No meio educacional, isso não é diferente. Contudo, para acompanhar essa evolução, as escolas precisam adotá-la como uma ferramenta dentro de suas unidades de ensino, não podendo fechar os olhos e as portas para isso.

As crianças e jovens de hoje aprendem numa outra frequência e os professores e coordenadores precisam se adequar a isso. Além disso, é dever da escola oferecer sempre o melhor ensino e o meio tecnológico pode proporcionar um avanço na maneira com a qual a escola lida com dados e questões relacionadas ao desempenho escolar de seus estudantes.

O Programa EDUCATEC decorre da necessidade de edição de ato normativo específico, que tenha por objetivo instrumentalizar a oferta de suporte pedagógico, a fim de potencializar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes.

A referida proposição vem ao encontro das competências gerais da Educação Básica, em especial, no que se refere à cultura digital, em observância também às disposições constantes na Base Nacional Comum Curricular e na Proposta Curricular de São Bento do Sul, na medida em que objetiva oferecer aos docentes ferramentas digitais de comunicação e informação, para que ampliem as possibilidades de acesso às novas tecnologias educacionais, qualificando condições de trabalho, potencializando as situações de aprendizagem e, consequentemente, o desenvolvimento de habilidades e competências.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

É relevante destacar que a necessidade de acesso aos meios digitais se tornou ainda mais urgente, com os novos modelos de acesso à Educação, decorrentes da pandemia pela Covid-19.

Ressalte-se que os recursos tecnológicos serão destinados às atividades de docência, tais como: participação on-line nas formações continuadas, reuniões da unidade escolar, atendimento remoto de estudantes por meio de aulas síncronas e assíncronas, planejamento e execução de atividades de cunho educativo pedagógico, preenchimento do sistema de gestão educacional de diários de classe, planejamento, avaliações on-line, utilização de plataformas educacionais que estão sendo implantadas na rede municipal e de materiais didáticos disponíveis em formato digital, uso dos equipamentos conectado às Smart TVs já disponíveis em sala, dentre outras ações vinculadas às demandas escolares.

Ainda, serão utilizados principalmente nas atividades escolares dos alunos, que terão contato com diversas tecnologias, possibilitando assim o acesso a conteúdos em plataformas educacionais, tais como a plataforma EDUCAMAIS, implantada na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, dentre outras.

Ante o exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - EDUCATEC NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído o Programa de Tecnologias na Educação - EDUCATEC na Rede Municipal de Ensino, destinado a promover projetos e ações de aprendizagem através das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

Art. 2° O Programa EDUCATEC tem por finalidade instrumentalizar a atividade docente nas salas de aula e em trabalho remoto, com a oferta de suporte pedagógico, a fim de potencializar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 3° Por meio do Programa EDUCATEC serão adquiridos notebooks, Chromebooks e outros equipamentos tecnológicos e pedagógicos, de acordo com os projetos desenvolvidos pelo Programa.

§ 1º Os notebooks serão adquiridos pelo Município e cedidos em regime de comodato aos professores da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério, de que trata a Lei nº 945, de 28 de maio de 2004, cabendo-lhes, exclusivamente, realizar a manutenção do equipamento, conforme regulamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º Os Chromebooks serão adquiridos pelo Município e disponibilizados para os alunos da rede pública municipal, e serão destinados ao uso exclusivo em sala de aula.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá por decreto normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação